



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 041/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1 – PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, mediante a Pregoeira, a **Sra. Marlene Nepomuceno da Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, a fim de selecionar proposta objetivando a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

**A abertura da sessão será às 8h00min, do dia 26/04/2017, quando serão recebidos os envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO', relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pelas normas do presente Edital.

#### **2 - OBJETO**

2.1 – Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

**2.2 – As especificações dos produtos estão delimitadas no Termo de Referência, ANEXO I do presente instrumento convocatório.**

2.3 - Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade, sob pena da empresa responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.3.1 – A embalagem dos produtos deverá conter em sua parte externa as especificações/descrições do conteúdo, bem como, as normas de utilização e cuidados, e ainda, o devido registro nos órgãos competentes que autorizam a sua comercialização.

#### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação devidamente credenciadas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

onde deverão apresentar **no ato inicial do certame, fora dos envelopes:**

### I) - DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

### II) - CREDENCIAMENTO (se for o caso)

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 020/2017 Processo nº 041/2017, registro de preços**, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local - data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

**III) -** Cópia do Contrato Social com última alteração (ou o respectivo ato constitutivo da empresa) - se for o caso;

**IV) -** Cópia das Cédulas de Identidade e CPF dos sócios da licitante e do credenciado.

**V) -** É indispensável e sob pena de desclassificação a apresentação da **PLANILHA DE PREÇO**, devidamente gravada em **mídia(CD, DVD ou Pen Drive)**, na formato de Excel conforme será enviada juntamente com o Edital aos licitantes interessados em participar do certame.

3.2 - A **microempresa e empresa de pequeno porte** que queira usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 **deverá apresentar, conjuntamente ao Credenciamento, ou seja, fora dos envelopes:**

a) No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

não se enquadra na hipótese do §10º do art. 3º da LC nº 123/2006.

**Observação: Informamos que os documentos acima solicitados deverão ser fornecidos em anexo, ou seja, fora dos envelopes 'PROPOSTA' e 'DOCUMENTAÇÃO'.**

### 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE  
PREÇOS  
PROCESSO Nº 041/2017  
ABERTURA DIA: 26/04/2017 – 08h00min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE  
PREÇOS  
PROCESSO Nº 041/2017  
ABERTURA DIA: 26/04/2017 – 08h00min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### 5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Impedida por Lei.
- c) Impedida de contratar com a Administração Pública por penalidade.

5.2 - Não poderá participar da licitação, servidor ou dirigente do Município.

### 6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter especificação clara e detalhada dos produtos, conforme **ANEXO III**.

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

6.4- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo do licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.5 – Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

### **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.4 – Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior lance para menor", onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.**

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6 – Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.**

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### **8 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA – (ENVELOPE Nº 2)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. – Cópias da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- 8.2. – Cópia do Contrato Social com última alteração, se for o caso;
- 8.3. – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- 8.4. – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5. – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 8.6. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal sede da licitante;
- 8.7. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do licitante;
- 8.8. – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- 8.9 - Declarações contidas no **ANEXO IV**;
- 8.10 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual – **ANEXO V**.

Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### **9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO**

- 9.1– Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.
- 9.2–As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes.
- 9.3 - Eventual impugnação de edital deverá ser fundamentada e dirigida à Presidência desta Comissão de Pregão, no prazo especificado na Lei



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e, protocolada na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

### **10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura da ata de registro de preços e contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 – O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **11- DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**11.1 – Os materiais objeto desta licitação serão entregues na Prefeitura de Oliveira Fortes/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar da Ordem de Fornecimento.**

### **12 - PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetivação dos mesmos.

12.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

12.3 - O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.3.3.90.30.00  
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00  
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00  
02.07.02.10.301.0006.2071.3.3.90.30.00

### **13 - PENALIDADES**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

13.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

13.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.2 – Uma vez findo o prazo de credenciamento e entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas e documentação de habilitação, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

14.3 – Estará ressalvado à Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por despacho motivado pelo Sr. Prefeito Municipal de Oliveira Fortes, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

14.4 – A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes, nos termos da sumula 473 do STF.

14.5 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto, anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si e devem ser confeccionados segundo os modelos oferecidos, podendo, ainda, serem encaminhados aos licitantes, através de e-mail, fax, dispositivo de armazenamento (DVD e CD) ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro relativo ao edital é considerado especificado e válido.

14.6 – O fato de apresentar proposta é tido como aceitação de todas as condições dispostas neste Edital



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

14.7 – As obrigações assumidas em face deste Processo estão sujeitas às penalidades legais, caso descumpridas;

14.8 – Ao Pregoeiro se faculta no direito de prorrogar os horários previstos neste Ato Convocatório por 10 (dez) minutos no máximo;

14.9 – Nos casos de divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalece o valor estabelecido no preço unitário da proposta.

14.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.11 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm](http://www.diariomunicipal.com.br/amm), atendimento pelo telefone: (32) 33661133, no horário de 12:00 horas às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

Oliveira Fortes, 10 de Abril de 2017.

**Marlene Nepomuceno da Silva**  
**Pregoeira**

**Paulo Joel de Oliveira**  
**(Apoio)**

**Júnior Henrique Corrêa**  
**(Apoio)**

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

---

**DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA**  
**NOGUEIRA**  
**Advogado - OAB/MG 97.742**  
**Assessor Jurídico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I****RELAÇÃO DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>
0001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNI	20.000,00	0,0000
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (10MG) + RIBOFLAVINA (1.3MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + BETACAROTENO (600MCG) + SELENATO DE SÓDIO (34MCG) + COBRE (900MCG) + LUTEÍNA (6MG) + ZEAXANTINA (1MG) COMPRIMIDO (VIELUT LUTEÍNA®)	UNI	450,00	0,0000
0003	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNI	5.000,00	0,0000
0004	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 10MG, CLORIDRATO DE LISINA 10, CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4MG, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 0,8MG E PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8MG (GABALLON®) 100 ML SUSPENSÃO	FR	40,00	0,0000
0005	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG, CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG COMPRIMIDO (GABALLON®)	UNI	840,00	0,0000
0006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	UNI	48,00	0,0000
0007	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	UNI	3.000,00	0,0000
0008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	250,00	0,0000
0009	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,00	0,0000
0010	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNI	400,00	0,0000
0011	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UNI	6.500,00	0,0000
0012	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 100 ML	FR	400,00	0,0000
0013	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UNI	1.000,00	0,0000
0014	AMINOFILINA 24MG/ML IV AMPOLA	AMP	50,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	INJETÁVEL			
0015	AMIODARONA 150MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0016	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UNI	8.000,00	0,0000
0017	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	FR	600,00	0,0000
0018	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNI	3.360,00	0,0000
0019	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UNI	3.000,00	0,0000
0020	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO	UNI	6.000,00	0,0000
0021	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNI	10.000,00	0,0000
0022	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UNI	2.520,00	0,0000
0023	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0024	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML	FR	100,00	0,0000
0025	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNI	840,00	0,0000
0026	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,00	0,0000
0027	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMPOLA INJETÁVEL	AMP	150,00	0,0000
0028	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% / 10 ML INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0029	BIMATOPROSTA 0,03 % (LUMIGAN®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	FR	20,00	0,0000
0030	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMÓLOL 0,5% (GANFORT®) 3 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	35,00	0,0000
0031	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNI	5.000,00	0,0000
0032	BISÓPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UNI	450,00	0,0000
0033	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNI	3.000,00	0,0000
0034	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNI	3.000,00	0,0000
0035	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	50,00	0,0000
0036	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	20,00	0,0000
0037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	UNI	5.000,00	0,0000
0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML GOTAS COM 20 ML	FR	300,00	0,0000
0039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG AMPOLA INJETÁVEL	AMP	500,00	0,0000
0041	CAPTÓPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UNI	30.000,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0042	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CPRS	12.000,00	0,0000
0043	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00	0,0000
0044	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00	0,0000
0045	CARBONATO DE LÍTIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 450 MG (CARLIT XR 450 MG)	CPRS	420,00	0,0000
0046	CARBOXIMETILCELULOSE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 3 ML	FR	12,00	0,0000
0047	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.200,00	0,0000
0048	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.200,00	0,0000
0049	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	FR	100,00	0,0000
0050	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,00	0,0000
0051	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.500,00	0,0000
0052	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPRS	4.000,00	0,0000
0053	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.500,00	0,0000
0054	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,00	0,0000
0055	CLISTER GLICERINADO 12% COM 500 ML SOLUÇÃO	FR	20,00	0,0000
0056	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	900,00	0,0000
0057	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	30.000,00	0,0000
0058	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.000,00	0,0000
0059	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,00	0,0000
0060	CLORETO DE SÓDIO 5% AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0061	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.520,00	0,0000
0062	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0063	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INTRAVENOSO AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0064	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% - 0,5% (COSOPT®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	FR	18,00	0,0000
0065	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 10 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 4MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 5 MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA1 B12) 5 MCG, D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 PP) 40	CPRS	5.000,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MG (CI			
0066	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.500,00	0,0000
0067	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.350,00	0,0000
0068	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA COM 50 G	TUBO	50,00	0,0000
0069	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS (DESOL)	FR	30,00	0,0000
0070	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.000,00	0,0000
0071	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA 10 MG) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	420,00	0,0000
0072	DESLANOSÍDEO 0,2MG/MLAMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,00	0,0000
0073	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	20.000,00	0,0000
0074	DIAZEPAN 10MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,00	0,0000
0075	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	600,00	0,0000
0076	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G GEL COM 60 G	TUBO	100,00	0,0000
0077	DICLOFENCO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,00	0,0000
0078	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	CPRS	2.000,00	0,0000
0079	DILTIAZEM 120 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (CARDIZEN SR) COMPRIMIDO	CPRS	840,00	0,0000
0080	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	FR	300,00	0,0000
0081	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,00	0,0000
0082	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	1.000,00	0,0000
0083	DIVALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MG (DEPAKOTE ER®) COMPRIMIDO	CPRS	1.200,00	0,0000
0084	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,00	0,0000
0085	DROPROPIZINA15MG/5ML XAROPE	FR	200,00	0,0000
0086	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,00	0,0000
0087	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.800,00	0,0000
0088	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,00	0,0000
0089	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.000,00	0,0000
0090	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDOS	CPRS	8.000,00	0,0000
0091	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	30,00	0,0000
0092	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CPRS	12.000,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0093	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0094	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0095	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CPS	6.000,00	0,0000
0096	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 45MG/ML, CIANOCOBALAMINA 0,0012MG/ML. FLUORETO DE SÓDIO 0,10MG/ML (CALCIFIX®) SUSPENSÃO	FR	50,00	0,0000
0097	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/MLAMPOLA INJETÁVEL	AMP	150,00	0,0000
0098	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (NEOTIAPIN ®) COMPRIMIDO	CPRS	1.500,00	0,0000
0099	FUROSEMIDA 10MG/ML - IM/IV AMPOLA INJETÁVEL	AMP	200,00	0,0000
0100	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,00	0,0000
0101	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00	0,0000
0102	GLICAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (AZUKON MR)	CPRS	720,00	0,0000
0103	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA (DIAMICRON MR)	CPRS	360,00	0,0000
0104	GLICOSE 25% COM 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,00	0,0000
0105	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,00	0,0000
0106	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.000,00	0,0000
0107	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO/GOTAS	FR	30,00	0,0000
0108	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	5.000,00	0,0000
0109	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,00	0,0000
0110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	20.000,00	0,0000
0111	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,00	0,0000
0112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO	FR	100,00	0,0000
0113	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,00	0,0000
0114	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL	RF	60,00	0,0000
0115	LEVOMEPRMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.680,00	0,0000
0116	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	100,00	0,0000
0117	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.200,00	0,0000
0118	LEVOTIROXINA 62,5 MCG COMPRIMIDO	CPRS	420,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0119	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.500,00	0,0000
0120	LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELEIA 2% COM 50 G	TUBO	30,00	0,0000
0121	LIDOCAÍNA 2% COM 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,00	0,0000
0122	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (TRAYENTA)	CPRS	420,00	0,0000
0123	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00	0,0000
0124	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.000,00	0,0000
0125	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CPRS	9.000,00	0,0000
0126	METFORMINA AÇÃO PROLONGADA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15.000,00	0,0000
0127	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.000,00	0,0000
0128	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	5.000,00	0,0000
0129	METILFENIDATO 18 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	450,00	0,0000
0130	METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA)	CPRS	840,00	0,0000
0131	METOCLOPRAMIDA 0,4 MG/ML GOTAS	FR	100,00	0,0000
0132	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	400,00	0,0000
0133	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL COM 50 G	TUBO	150,00	0,0000
0134	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	60,00	0,0000
0135	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	8.000,00	0,0000
0136	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	6.600,00	0,0000
0137	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	300,00	0,0000
0138	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 30 ML	FR	100,00	0,0000
0139	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G COM 60 G	TUBO	250,00	0,0000
0140	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPRS	2464,00	0,0000
0141	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CPS	2700,00	0,0000
0142	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPRS	420,00	0,0000
0143	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	22.400,00	0,0000
0144	ORLISTAT 120 MG	CPRS	2.520,00	0,0000
0145	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30 MG	CPRS	480,00	0,0000
0146	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.000,00	0,0000
0147	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1.800,00	0,0000
0148	POLIVITAMÍNICO (VIT. B1, VIT. B2, VIT. B6, VIT. PP, PRO VIT. B5) INJETÁVEL 2 ML	AMP	400,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), PIRIDOXINA , ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO, TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), ÁCIDO PANTOTÊNICO, NICOTINAMIDA (VITAMINA B5), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, ADENOSINA, TEOFILINA, METIONINA, ÓXIDO DE ZINCO, INOSITOL, BIOTINA, FOSFATO BICÁLCICO COMPRIMIDO	CPRS	10.000,00	0,0000
0149				
0150	POLIVITAMÍNICO GOTAS	FR	150,00	0,0000
0151	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO	FR	200,00	0,0000
0152	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	3.500,00	0,0000
0153	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	100,00	0,0000
0154	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	CPRS	1.400,00	0,0000
0155	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	CPS	15.000,00	0,0000
0156	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,00	0,0000
0157	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	900,00	0,0000
0158	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FR	40,00	0,0000
0159	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	2520,00	0,0000
0160	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,00	0,0000
0161	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO) COMPRIMIDO	CPRS	450,00	0,0000
0162	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) COMPRIMIDO	CPRS	450,00	0,0000
0163	RIVASTIGMINA 2MG/ML GOTAS (EXELON)	FR	28,00	0,0000
0164	RIVASTIGMINA 9 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 5 CM2 (EXELON PATCH 5®) - CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	450,00	0,0000
0165	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	300,00	0,0000
0166	SALBUTAMOL 0,4/ML XAROPE - FRASCO COM 60 ML	FR	50,00	0,0000
0167	SALMETEROL E PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG SPRAY ORAL FRASCO (SERETIDE 25MCG/125MCG)	FR	12,00	0,0000
0168	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA) COMPRIMIDO	CPRS	420,00	0,0000
0169	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	CPRS	500,00	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0170	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	4.800,00	0,0000
0171	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	20.000,00	0,0000
0172	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	6.000,00	0,0000
0173	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA COM 500 G	POTE	5,00	0,0000
0174	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG (ARTROLIVE SACHÊ)	UNI	420,00	0,0000
0175	SULFATO DE NEOMICINA - BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G+250UI/G POMADA COM 10 G	TUBO	500,00	0,0000
0176	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30 ML	FR	100,00	0,0000
0177	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2.700,00	0,0000
0178	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	450,00	0,0000
0179	VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	CPS	420,00	0,0000
0180	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG+ 1000 MG (GALVUS MET 50/1000MG) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	840,00	0,0000
0181	TIRAS REAGENTES ACCU - CHEK ACTIVE- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100,00	0,0000

Oliveira Fortes/MG, 10 de Abril de 2017.

**Marlene Nepomuceno da Silva  
Pregoeira****Paulo Joel de Oliveira  
(Apoio)****Júnior Henrique Corrêa  
(Apoio)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017.

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

----- pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----  
-----, sediada na Rua -----, n.º -----,  
bairro -----, CEP.: -----, cidade -----  
-----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----  
-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- - ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua --  
-----, n.º -----, -----, CEP.: -----  
-----/MG.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial **Nº xx/2017 no Registro de preços n.º \_\_**, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. A presente ata tem registrados os preços para a futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

02.07.02.10.301.0006.2068.3.3.90.30.00  
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00  
02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00  
02.07.02.10.301.0006.2071.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. A entrega dos produtos da presente licitação deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:**

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

#### **8.2. São obrigações do Município:**

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Antônio Carlos de Oliveira Contratada**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

---

Nome:

---

Nome:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**(MINUTA) CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDICAMENTOS EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 041/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, do MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 02/2017, sendo um \_\_\_\_\_ valor total ESTIMADO de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subseqüentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.10.301.0006.2068.3.3.90.30.00

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.30.00

02.07.02.10.301.0006.2069.3.3.90.32.00

02.07.02.10.301.0006.2071.3.3.90.30.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos da presente licitação alimentícios;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**  
**Prefeito Municipal - Contratante**

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III  
MODELO PROPOSTA.****NOME/RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ:** \_\_\_\_\_**Processo nº xx/2017****Pregão Presencial nº xx/2017 – Registro de Preços****Tipo Menor Preço Por Item**

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para o fornecimento de medicamentos em geral para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>U.M.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Uni.</b>
0001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	UNI	20000,000	0,0000
0002	ÁCIDO ASCÓRBICO (45MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (10MG) + RIBOFLAVINA (1.3MG) + ÓXIDO DE ZINCO (7MG) + BETACAROTENO (600MCG) + SELENATO DE SÓDIO (34MCG) + COBRE (900MCG) + LUTEÍNA (6MG) + ZEAXANTINA (1MG) COMPRIMIDO (VIELUT LUTEÍNA®)	UNI	450,000	0,0000
0003	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UNI	5000,000	0,0000
0004	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 10MG, CLORIDRATO DE LISINA 10, CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4MG, CLORIDRATO DE PIROXIDINA 0,8MG E PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8MG (GABALLON®) 100 ML SUSPENSÃO	FR	40,000	0,0000
0005	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 50 MG, CLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG, CLORIDRATO DE TIAMINA 2 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 4 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG COMPRIMIDO (GABALLON®)	UNI	840,000	0,0000
0006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG COMPRIMIDO	UNI	48,000	0,0000
0007	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000	0,0000
0008	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	250,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0009	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,000	0,0000
0010	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	UNI	400,000	0,0000
0011	ALPRAZOLAM1 MG COMPRIMIDO	UNI	6500,000	0,0000
0012	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE 100 ML	FR	400,000	0,0000
0013	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	UNI	1000,000	0,0000
0014	AMINOFILINA 24MG/ML IV AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,000	0,0000
0015	AMIODARONA 150MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0016	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UNI	8000,000	0,0000
0017	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO C/ 60 ML	FR	600,000	0,0000
0018	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNI	3360,000	0,0000
0019	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000	0,0000
0020	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO	UNI	6000,000	0,0000
0021	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	UNI	10000,000	0,0000
0022	ATENSINA 0,100 MG COMPRIMIDO	UNI	2520,000	0,0000
0023	ATROPINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0024	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML	FR	100,000	0,0000
0025	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNI	840,000	0,0000
0026	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,000	0,0000
0027	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI AMPOLA INJETÁVEL	AMP	150,000	0,0000
0028	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% / 10 ML INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0029	BIMATOPROSTA 0,03 % (LUMIGAN®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3 ML	FR	20,000	0,0000
0030	BIMATOPROSTA 0,03 % + MALEATO DE TIMÓLOL 0,5% (GANFORT®) 3 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	35,000	0,0000
0031	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	UNI	5000,000	0,0000
0032	BISÓPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	UNI	450,000	0,0000
0033	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000	0,0000
0034	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNI	3000,000	0,0000
0035	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	50,000	0,0000
0036	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	20,000	0,0000
0037	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA +DIPIRONA 10 MG + 250 MG COMPRIMIDO	UNI	5000,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0038	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML GOTAS COM 20 ML	FR	300,000	0,0000
0039	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG AMPOLA INJETÁVEL	AMP	500,000	0,0000
0041	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	UNI	30000,000	0,0000
0042	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CPRS	12000,000	0,0000
0043	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 400 UI COMPRIMIDO	CPRS	15000,000	0,0000
0044	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000,000	0,0000
0045	CARBONATO DE LÍTIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 450 MG (CARLIT XR 450 MG)	CPRS	420,000	0,0000
0046	CARBOXIMETILCELULOSE 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 3 ML	FR	12,000	0,0000
0047	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000	0,0000
0048	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000	0,0000
0049	CEFALEXINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 60 ML	FR	100,000	0,0000
0050	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	3000,000	0,0000
0051	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPRS	1500,000	0,0000
0052	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPRS	4000,000	0,0000
0053	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	1500,000	0,0000
0054	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,000	0,0000
0055	CLISTER GLICERINADO 12% COM 500 ML SOLUÇÃO	FR	20,000	0,0000
0056	CLOBAZAM 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	900,000	0,0000
0057	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	30000,000	0,0000
0058	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1000,000	0,0000
0059	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,000	0,0000
0060	CLORETO DE SÓDIO 5% AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0061	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2520,000	0,0000
0062	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0063	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INTRA VENOSO AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0064	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% - 0,5%	FR	18,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	(COSOPT®) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML			
0065	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA1 B1) 10 MG, RIBOFLAVINA- 5-FOSFATO (VITAMINA1 B2) 4MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA1 B6) 5 MG, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA1 B12) 5 MCG, D-PANTENOL (VITAMINA1 B5) 5 MG, NICOTINAMIDA (VITAMINA1 PP) 40 MG (CI	CPRS	5000,000	0,0000
0066	CLOXAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	3500,000	0,0000
0067	CLOZAPINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	1350,000	0,0000
0068	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA COM 50 G	TUBO	50,000	0,0000
0069	COLECALCIFEROL 200 UI GOTAS (DESOL)	FR	30,000	0,0000
0070	CUMARINA + TROXERRUTINA 15MG + 90 MG COMPRIMIDO	CPRS	4000,000	0,0000
0071	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA 10 MG) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	420,000	0,0000
0072	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,000	0,0000
0073	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	20000,000	0,0000
0074	DIAZEPAN 10MG/2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,000	0,0000
0075	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	600,000	0,0000
0076	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10,5MG/G GEL COM 60 G	TUBO	100,000	0,0000
0077	DICLOFENCO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	CPRS	8000,000	0,0000
0078	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG COMPRIMIDO	CPRS	2000,000	0,0000
0079	DILTIAZEM 120 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (CARDIZEN SR) COMPRIMIDO	CPRS	840,000	0,0000
0080	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10 ML	FR	300,000	0,0000
0081	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,000	0,0000
0082	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	1000,000	0,0000
0083	DIVALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MG (DEPAKOTE ER®) COMPRIMIDO	CPRS	1200,000	0,0000
0084	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,000	0,0000
0085	DROPROPIZINA 15MG/5ML XAROPE	FR	200,000	0,0000
0086	DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,000	0,0000
0087	DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0088	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,000	0,0000
0089	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	4000,000	0,0000
0090	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDOS	CPRS	8000,000	0,0000
0091	FENITOINA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	30,000	0,0000
0092	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CPRS	12000,000	0,0000
0093	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0094	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0095	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CPS	6000,000	0,0000
0096	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 45MG/ML, CIANOCOBALAMINA 0,0012MG/ML. FLUORETO DE SÓDIO 0,10MG/ML (CALCIFIX®) SUSPENSÃO	FR	50,000	0,0000
0097	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	150,000	0,0000
0098	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG (NEOTIAPIN ®) COMPRIMIDO	CPRS	1500,000	0,0000
0099	FUROSEMIDA 10MG/ML - IM/IV AMPOLA INJETÁVEL	AMP	200,000	0,0000
0100	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	8000,000	0,0000
0101	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000,000	0,0000
0102	GLICAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (AZUKON MR)	CPRS	720,000	0,0000
0103	GLICAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA (DIAMICRON MR)	CPRS	360,000	0,0000
0104	GLICOSE 25% COM 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	300,000	0,0000
0105	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,000	0,0000
0106	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	3000,000	0,0000
0107	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO/GOTAS	FR	30,000	0,0000
0108	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	5000,000	0,0000
0109	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	20,000	0,0000
0110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	20000,000	0,0000
0111	HIDROCORTISONA 500 MG AMPOLA INJETÁVEL	AMP	50,000	0,0000
0112	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO	FR	100,000	0,0000
0113	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CPRS	8000,000	0,0000
0114	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL	RF	60,000	0,0000
0115	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPRS	1680,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	COMPRIMIDO			
0116	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	FR	100,000	0,0000
0117	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	CPRS	4200,000	0,0000
0118	LEVOTIROXINA 62,5 MCG COMPRIMIDO	CPRS	420,000	0,0000
0119	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CPRS	1500,000	0,0000
0120	LIDOCAÍNA 100 MG/5G GELÉIA 2% COM 50 G	TUBO	30,000	0,0000
0121	LIDOCAÍNA 2% COM 10 ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	30,000	0,0000
0122	LINAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (TRAYENTA)	CPRS	420,000	0,0000
0123	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000,000	0,0000
0124	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1000,000	0,0000
0125	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CPRS	9000,000	0,0000
0126	METFORMINA AÇÃO PROLONGADA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000,000	0,0000
0127	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPRS	1000,000	0,0000
0128	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	5000,000	0,0000
0129	METILFENIDATO 18 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPRS	450,000	0,0000
0130	METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (RITALINA LA)	CPRS	840,000	0,0000
0131	METOCLOPRAMIDA 0,4 MG/ML GOTAS	FR	100,000	0,0000
0132	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	400,000	0,0000
0133	METRONIDAZOL 100 MG/G GELÉIA VAGINAL COM 50 G	TUBO	150,000	0,0000
0134	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPRS	60,000	0,0000
0135	NIFEDIPINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	8000,000	0,0000
0136	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	6600,000	0,0000
0137	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	300,000	0,0000
0138	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO 30 ML	FR	100,000	0,0000
0139	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G COM 60 G	TUBO	250,000	0,0000
0140	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	CPRS	2464,000	0,0000
0141	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	CPS	2700,000	0,0000
0142	OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDOS	CPRS	420,000	0,0000
0143	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	22400,000	0,0000
0144	ORLISTAT 120 MG	CPRS	2520,000	0,0000
0145	PARACETAMOL + CODEÍNA 500+30 MG	CPRS	480,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0146	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	CPRS	2000,000	0,0000
0147	PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	1800,000	0,0000
0148	POLIVITAMÍNICO (VIT. B1, VIT. B2, VIT. B6, VIT. PP, PRO VIT. B5) INJETÁVEL 2 ML	AMP	400,000	0,0000
0149	POLIVITAMINICO E POLIMINERAL COMPRIMIDO - ACETATO DE RETINOL (VITAMINA A), PIRIDOXINA , ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), ACETATO, TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), ÁCIDO PANTOTÊNICO, NICOTINAMIDA (VITAMINA B5), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), SULFATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO FÓLICO, ASPARTATO DE POTÁSSIO, ASPARTATO DE MAGNÉSIO, BITARTARATO DE COLINA, ADENOSINA, TEOFILINA, METIONINA, ÓXIDO DE ZINCO, INOSITOL, BIOTINA, FOSFATO BICÁLCICO COMPRIMIDO	CPRS	10000,000	0,0000
0150	POLIVITAMÍNICO GOTAS	FR	150,000	0,0000
0151	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO	FR	200,000	0,0000
0152	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	3500,000	0,0000
0153	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA INJETÁVEL	AMP	100,000	0,0000
0154	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE) COMPRIMIDO	CPRS	1400,000	0,0000
0155	PROPANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO	CPS	15000,000	0,0000
0156	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,000	0,0000
0157	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPRS	900,000	0,0000
0158	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FR	40,000	0,0000
0159	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPRS	2520,000	0,0000
0160	RITALINA 10 MG COMPRIMIDO	CPRS	420,000	0,0000
0161	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO) COMPRIMIDO	CPRS	450,000	0,0000
0162	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) COMPRIMIDO	CPRS	450,000	0,0000
0163	RIVASTIGMINA 2MG/ML GOTAS (EXELON)	FR	28,000	0,0000
0164	RIVASTIGMINA 9 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO DE 5 CM2 (EXELON PATCH 5®) - CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	450,000	0,0000
0165	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	300,000	0,0000
0166	SALBUTAMOL 0,4/ML XAROPE - FRASCO COM 60 ML	FR	50,000	0,0000
0167	SALMETEROL E PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/125 MCG SPRAY	FR	12,000	0,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ORAL FRASCO (SERETIDE 25MCG/125MCG)			
0168	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA) COMPRIMIDO	CPRS	420,000	0,0000
0169	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	CPRS	500,000	0,0000
0170	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	4800,000	0,0000
0171	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPRS	20000,000	0,0000
0172	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPRS	6000,000	0,0000
0173	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA COM 500 G	POTE	5,000	0,0000
0174	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 1200 MG (ARTROLIVE SACHÊ)	UNI	420,000	0,0000
0175	SULFATO DE NEOMICINA - BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G+250UI/G POMADA COM 10 G	TUBO	500,000	0,0000
0176	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30 ML	FR	100,000	0,0000
0177	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPRS	2700,000	0,0000
0178	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	450,000	0,0000
0179	VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	CPS	420,000	0,0000
0180	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50 MG+ 1000 MG (GALVUS MET 50/1000MG) COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CPRS	840,000	0,0000
0181	TIRAS REAGENTES ACCU - CHEK ACTIVE- CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100,000	0,0000

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e data.

---

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome

Carteira de Identidade

CPF:



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO Nº xx/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

CEP 36.250-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO Nº xx/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2017  
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ( ).
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ( ).
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante